



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado do Mato Grosso Do Sul
Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Fone: (67)3669-0000 – CEP 79.500-000

PORTARIA N.º 102, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a designação dos Membros e funcionamento da Comissão do Serviço de Informação ao Cidadão e dá outras providências”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores para constituir a Comissão do Serviço de Informação ao Cidadão que terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Elaine Maciel Rodrigues Cicarelli

Suplente: Karla Castro Maia Costa

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Andreia Aparecida de Freitas

Suplente: Saulo Alves de Freitas

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Izaias Martins Severino

Suplente: César Alves da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sylvania Barbosa Barros de Queiroz

Suplente: Rosilita Monteiro d Araújo Rocha.

V - REPRESENTANTES DO SETOR DE LICITAÇÃO

Titular: Ellaine Cristina da Silva Souza

Suplente: Gustavo Franco de Queiroz Gonzalez



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado do Mato Grosso Do Sul
Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Fone: (67)3669-0000 – CEP 79.500-000

Artigo 2º. O Presidente da Comissão será eleito pela maioria dos votos dos membros efetivos, permitida a recondução por uma vez.

Artigo 3º. O período de mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução pelo mesmo período.

Artigo 4º. A função dos Membros da Comissão do Serviço de Informação ao Cidadão é considerada de interesse público relevante e exercida gratuitamente.

Artigo 5º. O Assessor Geral de Controle interno será membro efetivo permanente e terá direito a voz e voto.

Artigo 6º. A comissão reunir-se-à ordinariamente a cada 02 meses ou extraordinariamente mediante convocação do Prefeito Municipal ou da Controladoria Geral do Município, em seu respectivo local de funcionamento, no 5º dia útil do mês relativo ao bimestre a partir das 8h00.

Artigo 7º. As decisões da Comissão do Serviço de Informação ao Cidadão serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de atas redigidas e aprovadas ao final de cada reunião, dela podendo ser extraídas certidões para comunicação e cumprimento de suas decisões.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de março de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração